

ACÓRDÃO Nº 6937/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.903/2009-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81).
 - 3.2. Responsáveis: Francisco Airton Felix Júnior (902.112.195-68); ONG Educar.com/BA (05.780.373/0001-46)
 - 3.3. Recorrentes: Francisco Airton Felix Júnior (902.112.195-68); ONG Educar.com/BA (05.780.373/0001-46).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).
8. Representação legal: Max Alves Carvalho (238.869/OAB-SP), Sabrina Baik Cho (228.480/OAB-SP).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que cuidam, nesta fase, de recursos de reconsideração interpostos pela ONG Educar.com/BA e pelo Sr. Francisco Airton Felix Júnior contra o Acórdão 7.125/2012-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1 conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pela ONG Educar.com/BA e pelo Sr. Francisco Airton Felix Júnior, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, ambos da Lei 8.443/1992, para, no mérito, conceder a eles provimento;
 - 9.2. com fulcro no art. 174 do Regimento Interno do TCU, anular o Acórdão 7.125/2012-1ª Câmara, em vista da declaração de revelia inexistente do Sr. Francisco Airton Felix Júnior;
 - 9.3. nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do TCU, restituir os autos ao relator **a quo**, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, para que realize novo julgamento de mérito desta tomada de contas especial; e
 - 9.4 encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, aos recorrentes, à Procuradoria da República no Estado da Bahia e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
10. Ata nº 38/2015 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 3/11/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6937-38/15-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral